**Projeto de Lei Complementar nº 19, de 03 de setembro de 2020.**

Altera a Lei Complementar nº 303, de 1º de março de 2019.

**FLÁVIO PRANDI FRANCO**, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc., faço saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 60 da Lei Complementar nº 303, de 1º de março de 2019, nos seguintes termos:

**(...)**

**Parágrafo único. A via pública urbana não poderá ser utilizada como estacionamento de veículos com dejetos e/ou outras substâncias que causem mau cheiro e/ou incômodo à vizinhança.**

**(...)**

Art. 2.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**FLÁVIO PRANDI FRANCO**

Prefeito do Município